

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Processo nº 32688-44.2014.4.01.3400

constitucionais e legais, a tutela antecipada merece acolhida.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada para determinar ao CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO que torne público, nos termos da Lei 12.527/2012, os dados referentes a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros das despesas, informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, execução orçamentária e financeira detalhada, programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e quando existentes, indicadores de resultado e impacto, respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, salários, funções, gratificações, data de admissão, cargos efetivos e comissionados, bem como jetons, diárias, despesas com deslocamento, entre outros resarcimentos, devidos aos agentes, conselheiros e diretores do Conselho Federal de Odontologia, discriminando-os nominalmente e disponibilizando-os integralmente em seu sítio eletrônico, sob pena de multa diária, a ser fixada por este juízo no momento oportuno e, se necessário.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 23 de maio de 2014.


LANA LIGIA GALATI
Juíza Federal

LOTE 02 CA 07
QUODIM
SHIN - VOG NOOB